



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

LEI Nº 1.866, DE 16 DE ABRIL DE 1.996.

**Autoriza concessão de subvenção  
e abertura do correspondente  
crédito adicional especial.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
conceder no corrente exercício, à SOCIEDADE PESTALOZZI DE SÃO  
JOÃO NEPOMUCENO, com sede nesta cidade, a subvenção no valor de  
R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º - Para atender o disposto no artigo  
anterior, é autorizada a abertura do correspondente crédito  
adicional especial.

Art.3º - A entidade beneficiada deverá comprovar  
perante o setor competente da Administração Municipal, a correta  
aplicação dos recursos concedidos, observado o contido na Lei  
nº1.836/95 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 16 de abril de 1.996, 115º da  
emancipação político-administrativa do Município.

**Antônio Jacques Barbosa de Moraes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Antônio José Ferraz

Heldemir Azevedo Alves

Hedilson Ferreira Sanábio